

LEI N.º 2.413
De 29 de dezembro de 2000.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N. 547, DE 22 DE
OUTUBRO DE 1980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ao ressarcimento dos custos decorrentes dos serviços oferecidos pelas redes de água de sua responsabilidade, bem como pela cedência de uso dos próprios municipais, a pessoas físicas ou jurídicas privadas.

Art. 2º - O Poder Executivo baixará os atos necessários ao cumprimento da presente lei, que serão instruídos com planilhas demonstrativas dos custos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei n. 547, de 22 de outubro de 1980, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2000.



JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.